



**Prefeitura Municipal de Pesqueira**  
**Gabinete do Prefeito**  
**- Pernambuco -**

**LEI N.º 788 / 2000**

**Ementa :** Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Cessão de Direito Real de Uso, sobre terreno localizado no Distrito Industrial, medindo, na sua Totalidade, 2.7ha., formado pelos lotes (Quadra A) 12 a 19 e na (Quadra C) pelos lotes 1, 23, 16, 17 e 18, a fim de implantar o Instituto Superior de Educação de Pesqueira - ISEP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Artigo 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso sobre o terreno localizado no Distrito Industrial, medindo, na sua totalidade, 2.7ha., formado pelos lotes (Quadra A) 12 a 19 e na (Quadra C) pelos lotes 1, 23, 16, 17 e 18, a fim de implantar o Instituto Superior de Educação de Pesqueira - ISEP, imediações da estrada de Alagoinha, a SÍLVIA DO RÊGO BARROS MORCOURT DINIZ E SILVA.

**Artigo 2.º** - A propriedade do imóvel de que fala o artigo anterior, SÍLVIA DO RÊGO BARROS MORCOURT DINIZ E SILVA, é representante da Sociedade Superior de Educação, Cultura e Esportes de Pesqueira, Professora Diplomada, portadora do CPF 574.275.694-15 e Identidade 2.569.826 - SSP-PE, a qual se responsabilizar-se-á pela construção referida neste Projeto de Lei.

**Artigo 3.º** - Caso o proprietário não venha a concretizar a construção em pauta, no prazo de 04 (quatro) anos a contar da aprovação e sanção do Projeto, a propriedade do referido imóvel retornará ao Patrimônio Municipal, ficando vedado qualquer tipo de negociação que envolva o terreno supra.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2000

  
Eutrópio Monteiro Leite  
Prefeito